



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1963

### ASSUNTO

Projeto de Lei nº 66/63

### INICIATIVA:

Vereador Elias Moysés

### HISTÓRICO:

Autoriza o Executivo a efetuar serviço de iluminação nas ruas Amilcar Figliuzzi, em Cel. Berges, e Vila Carly, no Bairro dos Ferrovíarios.

### AUTUAÇÃO

Aos vinte um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e 1963, autuo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 1963 a 19 \_\_\_\_\_

Presidente: Elias Moysés

Vice-Presidente: José Caetano Gonçalves Sobrinho

1º Secretário: \_\_\_\_\_

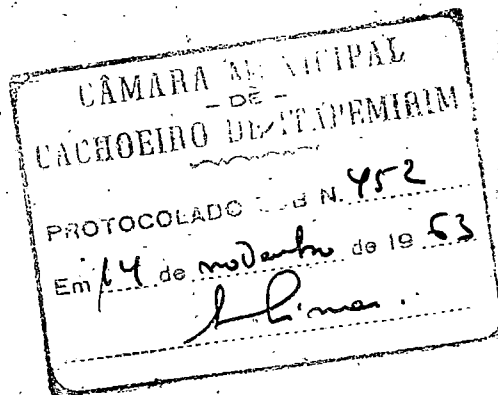
2º Secretário: \_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1963



ASSUNTO:  
PROJETO DE LEI

N.º 66/63

INICIATIVA:

VEREADOR ELIAS MOYSÉS.

HISTÓRICO:

AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO NAS RUAS AMILCAR FIGLIUZZI, EM CEL. BORGES, E VILA CARLY, NO BAIRRO DOS FERROVIÁRIOS

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, autúo o Projeto de Lei 66/63 supra-citado e mais documentos que se seguem

*Elias Moyses*

fo. 1  
Autue-se. Registre-se. Cópias aos Senhores Vereadores  
cedemais Comissões para apresentarem parecer.

Em 21-11-1963

PROJETO DE LEI Nº

**N.º 66/63**

*Elias Moysés*  
Presidente da Câmara

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a efetuar servi-  
ço de iluminação pública na R. Amílcar Figliuzzi, situada no Bairro  
de Cel. Borges, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ser-  
viço de iluminação pública na Vila Carly, no Bairro dos Ferroviários,  
nesta cidade.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nos artigos an-  
teriores fica o Poder Executivo autorizado a lançar mãos dos recursos  
de que dispuser.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Jeronimo Monteiro, 14 de novembro de 1963

*Elias Moysés*  
Vereador Dr. Elias Moysés  
Da U.D.N.

J U S T I F I C A T I V A

A presente iniciativa colima serviço de inteira neces-  
sidade em duas ruas cachoeirenses, cujos moradores já manifestam sua  
justa apreensão, durante as noites, quando, à falta de iluminação pú-  
blica, permanecem completamente às escuras. Levando-se em consideração  
que é dever do Poder Público zelar pela segurança da população, e o  
serviço de iluminação pública representa de maneira inequívoca meio  
de se atender a esse desiderato, solicitamos dos ilustres membros da  
Casa a aprovação do projeto que temos a satisfação de submeter à sua  
apreciação. Além dessa justificativa desejamos recordar ainda que pa-  
ra o serviço que se pleiteia, já existe meio caminho andado, uma vez  
que o postamento naquelas ruas já foi feito, faltando, unicamente, o  
conjunto de braços de luz, que não será dispendioso à Municipalidade  
procurar adquirir, atendendo assim a uma exigência coletiva. Solicita-  
mos, assim, dos nobres companheiros reunidos nesta Câmara Municipal  
o apoio à presente iniciativa.

Sala Jeronimo Monteiro, 14 de novembro de 1963.

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das sessões, 14.11.1963

*Elias Moysés*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

*Elias Moysés*  
Vereador Elias Moysés  
Pela U.D.N.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 66/63, de iniciativa do vereador Elias Moysés, dispondo sobre serviço de iluminação pública na rua Dr. Amilcar Fighiuzzi, no Bairro Cel. Borges e autorizaddo o Executivo a efetuar serviço de calçamento e iluminação pública na Vila Carly, no bairro dos Ferroviários.

R E L A T Ó R I O

O Projeto de Lei nº 66/63, de iniciativa do nobre vereador Elias Moysés, consubstancia assunto do mais positivo interesse público, mandando que através do Executivo sejam promovidos serviços de necessidade em duas ruas cachoeirenses, que há muito o estão exigindo.

A matéria em si é constitucional, sendo, como se sabe, também de competência do Legislativo tomar deliberações no sentido de melhoramentos de interesse da população. Atendendo, além disso, a disposições na Lei de Organização Municipal.

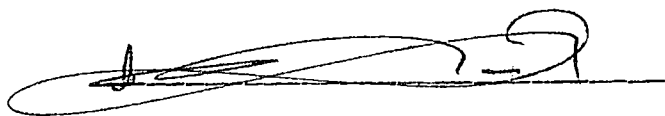
Desta maneira, é este o nosso

P A R E C E R

Somos de opinião que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em face de o Projeto de Lei nº 66/63 atender a todos os requisitos legais, deva aprová-lo.

Este o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1963



Rubem Nascimento - Relator

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

# CERTIDÃO

*Certidão*, em cumprimento do Art. 65, letras a e b, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que, na presente data, foram distribuídas cópias do projeto de Lei nº 66/63 aos Senhores Vereadores e do parecer da C.C.J.R. às demais Comissões Permanentes para receber parecer.

Cach. Itapeva, 21 de novembro de 1963

*Ademar de Oliveira*  
Pelo SECRETÁRIO DA CÂMARA

CIENTE. Em face da informação supra, aguarde-se prazo regimental para apresentação de emendas e demais pareceres das Comissões Permanentes.

Sala Jeronimo Monteiro, 21 de novembro de 1963

*Elias Moysés*  
Prof. Elias Moysés

Presidente da Câmara Municipal

*Sr. Presidente*  
Decorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada.

Em 28/11/63  
*Ademar de Oliveira*  
SECRETÁRIO

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a efetuar serviço de iluminação pública na R. Amílcar Figliuzzi, situada no Bairro de Cel. Borges, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o serviço de iluminação pública na Vila Carly, no Bairro dos Ferroviários, nesta cidade.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nos artigos anteriores fica o Poder Executivo autorizado a lançar mãos dos recursos de que dispuser.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Jeronimo Monteiro, 14 de novembro de 1963

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ~~VIAÇÃO~~  
~~E OBRAS PÚBLICAS~~

Sala das sessões, 21/11/1963

*Elias Moyses*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

*Elias Moyses*  
Vereador Dr. Elias Moyses  
Da U.D.N.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa colima serviço de inteira necessidade em duas ruas cachoeirenses, cujos moradores já manifestam sua justa apreensão, durante as noites, quando, à falta de iluminação pública, permanecem completamente às escuras. Levando-se em consideração que é dever do Poder Público zelar pela segurança da população, e o serviço de iluminação pública representa de maneira inequívoca meio de se atender a esse desiderato, solicitamos dos ilustres membros da Casa a aprovação do projeto que temos a satisfação de submeter à sua apreciação. Além dessa justificativa desejamos recordar ainda que para o serviço que se pleiteia, já existe meio caminho andado, uma vez que o posteamento naquelas ruas já foi feito, faltando, unicamente, o conjunto de braços de luz, que não será dispendioso à Municipalidade procurar adquirir, atendendo assim a uma exigência coletiva. Solicitamos, assim, dos nobres companheiros reunidos nesta Câmara Municipal o apoio e o apoio à presente iniciativa.

Sala Jeronimo Monteiro, 14 de novembro de 1963.

*Justificativa*  
*Presidência*

*Elias Moyses*  
Vereador Elias Moyses  
Pela U.D.N.

p. 15

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 66/63, de iniciativa do vereador Elias Moysés, dispondo sobre serviço de iluminação pública na rua Dr. Amílcar Figliuzzi, no Bairro Cel. Borges e autorizando o Executivo a efetuar serviço de iluminação pública na Vila Carly, no bairro dos Ferroviários.

R E L A T Ó R I O

O Projeto de Lei nº 66/63, de iniciativa do nobre vereador Elias Moysés, consubstancia assunto de mais positivo interesse público, mandando que através do Executivo sejam promovidos serviços de necessidade em duas ruas cachoeirenses, que há muito o estão exigindo.

A matéria em si é constitucional, sendo, como se sabe, também de competência do Legislativo tomar deliberações no sentido de melhoramentos de interesse da população. Atende-se, além disso, a disposições na Lei de Organização Municipal.

Desta maneira, é este o nosso

P A R E C E R

Somos de opinião que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em face de o Projeto de Lei nº 66/63 atender a todos os requisitos legais, deva aprová-lo.

Este o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1963

\_\_\_\_\_  
a) Rubem Nascimento - Relator  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

70.6

COMISSÃO DE FINANÇAS

Projeto de Lei nº 66/63, de iniciativa do vereador Elias Moysés, dispondo sobre iluminação públicas nas ruas Amilcar Figliuzzi e Vila Carly, nesta cidade.

RELATÓRIO

Trata o projeto que tomou o número 66/63, de iniciativa do vereador Elias Moysés de assunto de positivo interesse coletivo, como, aliás, fez sentir o relator da Comissão de Justiça.

A matéria de muita necessidade mercede, a nosso ver, a aprovação da Casa, verificando-se, no que respecta a dispêndios em decorrência da mesma, que não irá sacrificar o erário público.

Desta maneira, é o seguinte o nosso

PARÊCER

A Comissão de Constituição, Justiça e Educação já deu sua opinião de maneira favorável, o mesmo fazendo esta Comissão de Finanças, inteiramente favorável também à aprovação do projeto de lei 66/63.

Este o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 1963

*Vincenzo Tedesco*

Vincenzo Tedesco, Relator

*Luiz Gonzaga de Oliveira*



PROJETO DE LEI Nº

N.º 66/63

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a efetuar serviço de iluminação pública na R. Amílcar Figliuzzi, situada no Bairro de Cel. Berges, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o serviço de iluminação pública na Vila Carly, no Bairro dos Ferroviários, nesta cidade.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nos artigos anteriores fica o Poder Executivo autorizado a lançar mãos dos recursos de que dispuser.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Jeronimo Monteiro, 14 de novembro de 1963

À COMISSÃO DE ~~TRIBUTOS~~ VIACÃO  
E OBRAS PÚBLICAS

Sala das sessões, 21.11.1963

*Elias Moysés*

(RUBRICA DO PRESIDENTE) JUSTIFICATIVA

*Elias Moysés*  
Vereador Dr. Elias Moysés  
Da U.D.N.

A presente iniciativa colina serviço de inteira necessidade em duas ruas cachoeirenses, cujos moradores já manifestam sua justa apreensão, durante as noites, quando, à falta de iluminação pública, permanecem completamente às escuras. Levando-se em consideração que é dever do Poder Público zelar pela segurança da população, e o serviço de iluminação pública representa de maneira inequívoca meio de se atender a esse desiderato, solicitamos dos ilustres membros da Casa a aprovação do projeto que temos a satisfação de submeter à sua apreciação. Além dessa justificativa desejamos recordar ainda que para o serviço que se pleiteia, já existe meio caminho andado, uma vez que o posteamento naquelas ruas já foi feito, faltando, unicamente, o conjunto de braços de luz, que não será dispendioso à Municipalidade procurar adquirir, atendendo assim a uma exigência coletiva. Solicitamos, assim, dos nobres companheiros reunidos nesta Câmara Municipal o apoio e o apoio à presente iniciativa.

Sala Jeronimo Monteiro, 14 de novembro de 1963.

*Elias Moysés*  
Vereador Elias Moysés  
Pela U.D.N.

80.8

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 66/63, de iniciativa do vereador Elias Moysés, dispõe sobre serviço de iluminação pública na rua Dr. Amilear Figliuzzi, no Bairro Cel. Borges e autorizando o Executivo a efetuar serviço de iluminação pública na Vila Carly, no bairro dos Ferrovários.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 66/63, de iniciativa do nobre vereador Elias Moysés, consubstancia assunto de mais positivo interesse público, mandando que através do Executivo sejam preovidos serviços de necessidade em duas ruas cachoeirenses, que há muito o estão exigindo.

A matéria em si é constitucional, sendo, como se sabe, também de competência do Legislativo tomar deliberações no sentido de melhoramentos de interesse da população. Atendendo, além disso, a disposições na Lei de Organização Municipal.

Desta maneira, é este o nosso

PARECER

Se nos de opinião que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em face de o Projeto de Lei nº 66/63 atender a todos os requisitos legais, deva aprová-lo.

Este o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1963

\_\_\_\_\_  
a) Rubem Nascimento - Relator  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

fo. 8

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Projeto de Lei nº 66/63, de iniciativa do Vereador Elias Moysés, dispondo sobre serviços de iluminação na Rua Amilcar Figliuzzi, no bairro Cel. Borges, e Vila Carly, no bairro dos Ferroviários.

RELATÓRIO

A nosso ver as melhorias solicitadas pelo autor do projeto de lei 66/63, vereador dr. Elias Moysés, são efetivamente necessárias naquelas ruas cachoeirenses.

A matéria teve tramitação regular, sendo, como observamos, as Comissões pelas quais transitou, favoráveis à iniciativa. Esta Comissão de Viação e Obras Públicas é e sempre será favorável a todas as iniciativas que conulterem as aspirações coletivas, daí o nosso

P A R E C E R

Ao relatar o projeto de lei nº 66/63, de iniciativa do nobre vereador Elias Moysés, opino para que a Comissão de Viação e Obras Públicas lhe dê a esperada aprovação tal como está elaborado.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1963

*Astor Dilen dos Santos*

Astor Dilen dos Santos, Relator

*Parta para  
proximo sessão  
28.11.63  
Moysés*

19  
Aprovação / 2 Discussão em comenda do S. Luiz  
por unanimidade fuzil e obús,  
Sala das sessões, 5/12/63  
Elias Louzeiro  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDAÇÃO  
Sala das sessões, 5/12/1963.  
Elias Louzeiro  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

19  
Sala das sessões, 5/12/63  
Elias Louzeiro  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

fl. 11

458/63

1

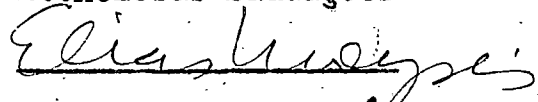
Cachoeiro de Itapemirim, 5 de dezembro de 1963

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins legais de sanção, o Projeto de Lei Nº 66/63, aprovado por esta Câmara de Vereadores, por unanimidade, em sessão ordinária realizada na presente data.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe as  
mais

Atenciosas Saudações



Dr. Elias Moysés

Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Senhor  
Abel Santana  
ED. Prefeito Municipal  
Cachoeiro de Itapemirim

16 r 12

PROJETO DE LEI Nº 66/63

- Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a efetuar o serviço de iluminação pública na Rua Amilcar Figliuzzi, situada no Bairro Cel. Borges, nesta cidade.
- Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a efetuar os serviços de iluminação pública nas ruas Vila Carly, no bairro dos Ferroviários e, ainda, Itaquari e Prof. Gilcen Machado, esta no bairro Ameral, tôdas nesta cidade.
- Art. 3º - Para cumprimento do disposto nos artigos anteriores fica o Poder Executivo autorizado a lançar mãos dos recursos de que dispuser.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 5 de dezembro de 1963

---

Prof. Elias Moysés

Presidente da Câmara Municipal

471/63

2

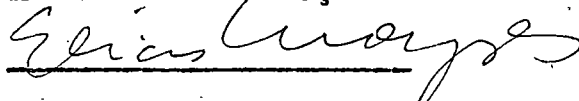
Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 1963

Senhor Prefeito,

De acôrdo com a legislação em vigor, levo ao conhecimento de V. Exa., para os devidos fins, que esta Câmara Municipal, através da Mesa, promulguou as Leis que tiveram os números 854 e 855, oriundas dos Projetos de Leis, anteriormente aprovados por unanimidade pelo Plenário da Casa, de n.ºs. 66 e 67/63, que não mereceram sanção dêsse Executivo, conforme foi comunicado a esta Presidência, pelo Senhor Secretário eventual dessa Administração ao Senhor Secretário eventual da Câmara Municipal.

Aproveite a oportunidade para apresentar-lhe as  
mais

Atenciosas Saudações



Dr. Elias Meysés  
Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Senhor  
Prefeito Municipal  
Cachoeiro de Itapemirim  
Nesta Cidade

LEI Nº 854

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faço saber que a Câmara decretou e a Mesa promulga a seguinte lei:

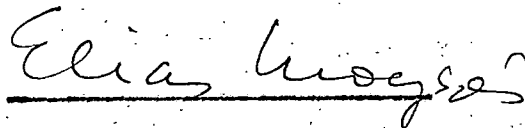
Art. 1º - fica autorizado o Executivo a efetuar o serviço de iluminação pública na Rua Emílio Figliuzzi, situada no Bairro Cel. Barges, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a efetuar os serviços de iluminação pública nas ruas Vila Carly, no bairro das Ferrovárias, e, ainda, Itaquari e Prof. Gilceu Machado, esta no bairro Amaral, todas nesta cidade.

Art. 3º - Para cumprimento de disposto nos artigos anteriores fica o Poder Executivo autorizado a lançar mãos dos recursos de que dispuser.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 1963.



Dr. Elias Moysés

Presidente da Câmara Municipal



DATA	NUMERO
14/11/63	066/63
DESTINO:	CODIGO:
Aguinaldo - L.P.L. 313/6m	